

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.386, DE 16 DE MARÇO DE 2004

Determina a expedição
da Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.179/2001, referente ao requerimento de Licença Prévia para a implantação de Ramal de Distribuição de Gás Natural para atendimento às empresas Klabin e Cibrapel, situadas no município de Guapimirim, de responsabilidade da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG,

CONSIDERANDO Audiência Pública realizada em 18 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 05/2004, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar a FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação de Ramal de Distribuição de Gás Natural para atendimento às empresas Klabin e Cibrapel, situadas no município de Guapimirim, de responsabilidade da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 22/03/04.